

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA - CONFEA

PROPOSTA CCEEQ Nº 1/2020

Processo: CF-01021/2020

Tipo do Processo: Finalístico: Proposta de Coord. de Câmaras Especializadas ou Coord. Nac. de Comissões

de Ética

Assunto: Proposta 01/2020-CCEEQ: Calendário 2020

Interessado: Coordenadoria de Câmaras Especializadas de Engenharia Química

TEMA:	I – exercício e atribuições profissionais; II – registro de profissionais e de pessoas jurídicas; III – verificação e fiscalização do exercício e atividades profissionais; e IV – responsabilidade técnica e ética profissional	
ITEM DO PROGRAMA DE TRABALHO:	N/A	
ASSUNTO:	Calendário de Reuniões	

Os Coordenadores e Representantes de Plenário da Coordenadoria de Câmaras Especializadas de Engenharia Química - CCEEQ reunidos em Brasília-DF, no período de 12 a 14 de fevereiro de 2020, aprovam proposta de seguinte teor:

a) Situação Existente:

Matéria regimental em conformidade ao disposto no art. 19 e art. 31, inciso VI, do Anexo II da Resolução nº 1.012, de 2005, do Confea.

Art. 19. Compete ao coordenador nacional:

I – encaminhar ao Confea, para homologação, o calendário de reuniões da coordenadoria de câmaras especializadas dos Creas aprovados na primeira reunião;

Art. 31. A ordem dos trabalhos da primeira reunião ordinária das coordenadorias de câmaras especializadas dos Creas obedece à seguinte sequência:

VI – Definição do calendário anual de reuniões; e

A Decisão nº PL-2295/2019, do Confea, de 14 de dezembro de 2019, determinou que 3 (três) das 4 (quatro) reuniões ordinárias de Coordenadorias de Câmaras Especializadas e Comissões de Ética dos Creas, a partir do exercício de 2020, ocorram em Brasília-DF.

b) Propositura:

Propor a CEEP deliberar favoravelmente à realização das reuniões da CCEEQ em 2020 de acordo com as datas a seguir:

Reunião	Data	Local
2ª Reunião*	18 a 20 de maio de 2020	Rio de Janeiro/RJ
3ª Reunião	31 de agosto a 2 de setembro de 2020	Brasília/DF
4ª Reunião	25 a 27 de novembro de 2020	Brasília/DF

^{*} Termo de Compromisso do Presidente do Crea-RJ, conforme Anexo SEI 0303625.

c) Justificativa:

Cumprimento de matéria regimental – Resolução nº 1.012, de 2005, do Confea.

d) Fundamentação Legal:

Art. 19 e inciso VI do art. 31 do Anexo II da Resolução nº 1.012, de 2005, do Confea.

e) Sugestão de Mecanismos de ação:

Não se aplica.

CREA	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	AUSENTE	OBSERVAÇÃO
Acre					Sem representante.
Alagoas					Sem representante.
Amapá					Sem representante.
Amazonas					Sem representante.
Bahia	х				
Ceará					Sem representante.
Distrito Federal	х				
Espírito Santo	х				
Goiás	х				
Maranhão					Sem representante.
Mato Grosso					Sem representante.
Mato Grosso do Sul					Sem representante.
Minas Gerais	х				
Pará					Sem representante.
Paraíba					Sem representante.
Paraná	х				
Pernambuco	х				
Piauí					Sem representante.
Rio de Janeiro	х				
Rio Grande do Norte	х				
Rio Grande do Sul	х				
Rondônia					Sem representante.
Roraima					Sem representante.
Santa Catarina	х				
São Paulo					Coordenador nacional.
Sergipe	х				
Tocantins Tocantins		İ			Sem representante.

)	Aprovado por unanimidade	Aprovado por maioria	Não aprovac	do Retirada de pauta	



Documento assinado eletronicamente por Francisco Innocencio Pereira (981.736.188-87), Coordenador, em 14/02/2020, às 12:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.confea.org.br/sei/controlador_externo.php? acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador 0303403 e o código CRC 5A5B5162.

Referência: Caso responda este documento, indicar expressamente o Processo nº CF-01021/2020

SEI nº 0303403